



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0021-2024

**Altera o §.1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 4.651, de 27 de junho de 2016, que institui o Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá como instrumento oficial de comunicação dos atos Administrativos do Município, dos Órgãos da Administração direta e indireta e da Câmara Municipal.**

Art. 1º O § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 4.651, de 27 de junho de 2016, que institui o Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá como instrumento oficial de comunicação dos atos Administrativos do Município, dos Órgãos da Administração direta e indireta e da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A produção do Diário Oficial Eletrônico será efetuada pelo Poder Executivo e conterà, além de suas publicações e atos oficiais, as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal e dos entes da administração municipal direta e indireta, bem como publicações de balancetes das entidades de utilidade pública reconhecidas pelo Município, encaminhadas por meio eletrônico, conforme regulamentação.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, outubro de 2024.

**FABRÍCIO DIAS JUNIOR**  
**“Fabrício da aeronáutica”**  
**Vereador**

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



[www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350036003500300034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo alterar o § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.651, de 27 de junho de 2016. Esta proposta é fundada na necessidade de garantir maior transparência e controle social sobre as entidades de utilidade pública reconhecidas pelo nosso Município, bem como na importância da divulgação de seus balancetes financeiros.

O Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá já se consolidou como o meio oficial de comunicação dos atos administrativos, permitindo um acesso mais ágil e eficaz às informações públicas. No entanto, a sua abrangência pode ser expandida com a inclusão da publicação dos balancetes das entidades de utilidade pública, não apenas ampliando a transparência das ações e da gestão financeira dessas instituições, mas também fortalecendo a cidadania, ao permitir que a população tenha acesso pleno às informações sobre como são aplicados os recursos públicos em prol do bem-estar social.

Ressalto ainda que a publicação dos balancetes no Diário Oficial é uma medida que também auxilia as próprias entidades de utilidade pública. Com essa alteração, eliminam-se os custos que seriam necessários para a publicação em veículos da imprensa, permitindo que esses recursos sejam redirecionados para outras áreas de necessidade. Dessa forma, as entidades poderão investir mais efetivamente em suas atividades fins e no atendimento à comunidade, ao invés de direcionar parte do seu orçamento para garantir a divulgação de seus balancetes.

Portanto, considerando a importância da iniciativa para o fortalecimento da governança e do controle social, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente trará benefícios significativos para a população de Guaratinguetá e para as entidades de utilidade pública que atuam em nosso município.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, outubro de 2024.

**FABRÍCIO DIAS JUNIOR**  
**“Fabrício da aeronáutica”**  
**Vereador**

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)

